



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1633/2015, 23 de outubro de 2015.

Dá nova redação ao Artigo 9º da Lei Municipal nº 1198/2012.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO Municipal, SANCIONO a seguinte,

Lei:

Art. 1º O artigo 9º, da Lei Municipal nº 1198/2012, publicada no diário Oficial do Município em de 5 de abril de 2012, edição nº 0244, a qual Institui e Regulamenta a Contratação de "Aprendizes" no âmbito municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 9º Ficam criadas 20 (vinte) vagas de "aprendiz" para contratação através de processo seletivo simplificado, que será realizado mediante edital, conforme preceitua o artigo 16 do Decreto 5.598/2005, que regulamenta o artigo 428 e seguintes da CLT."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 23 de outubro de 2015.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 23 / 10 / 2015

Página: 3e 4 edição 1.188